

071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	1.146.138,30
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	10.000.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	1.774.945,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339039	2.040.275,84
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	2.745.000,00
161011233112978312 - SEDUC	0102	339049	14.345,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	335041	1.800.000,00
181011442215008798 - SEJUDH	0101	335041	3.800.000,00
251010312615088238 - PGE	0101	449052	2.790.908,08
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	319091	6.999.999,60
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	1.891.141,58
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	2.812.910,00
431051133315048948 - FET/PA	0101	339039	5.269.637,61
462021339215038850 - FCP	0101	339030	4.900.000,00
901011012212978338 - FES	0101	449052	8.006.492,36
901011030215077582 - FES	0101	444042	2.880.912,20
901011030215078289 - FES	0101	449040	4.014.000,00
901011030215078877 - FES	0101	445085	16.806.739,50
TOTAL			127.564.756,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	14.345,00
251010312212978339 - PGE	0101	319011	2.790.908,08
251020306215088153 - Enc. PGE	0101	459093	539.467,46
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	890.094,94
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	130.102,27
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	203.681,31
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	985.041,27
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	206.162,04
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	45.450,31
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319003	102.139.854,32
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	3.598.661,30
901011012212978339 - FES	0101	319011	15.662.021,57
901011030115078874 - FES	0101	334181	358.966,63
TOTAL			127.564.756,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2839, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.526.117,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.526.117,70 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Dezessete Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552012372215087669 - PRODEPA	0660	339093	676,23
842030927200019069 - FUNPREV	0654	339139	2.525.441,47
TOTAL			2.526.117,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2841, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 245.480.318,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 245.480.318,43 (Duzentos e Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	0143	319004	1.625,61
161011212212978339 - SEDUC	0143	319011	116.713,97
161011212212978339 - SEDUC	0143	319113	139.961,26
161011236115098904 - SEDUC	0143	319011	19.700.133,30
161011236115098904 - SEDUC	0143	319013	0,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319113	5.768.388,87
161011236715098902 - SEDUC	0143	319004	13.548,95
161011236715098902 - SEDUC	0143	319011	559.352,05
161011236715098902 - SEDUC	0143	319016	24.106,35
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	114.849.131,88
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	27.902.467,92
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	56.114.254,42
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	20.290.633,85
TOTAL			245.480.318,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 891426**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****DIÁRIA****PORTARIA Nº 1651/2022 - CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.407/2022-CCG, de 05/12/2022, publicado no DOE nº 35.210, de 06/12/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o processo nº 2022/1509611, de 23 de dezembro de 2022;

RESOLVE: CANCELAR 1/2 (meia) diária, para o município de ÓBIDOS/PA, no dia 25/11/2022, concedida através da Portaria nº 1556/2022 - CRG, de 24/11/2022, publicada no DOE nº 35.199, de 25/11/2022, que autorizou o deslocamento e diárias a servidora TALITA CUNHA DE FARIA LIBERAL, matrícula funcional nº 5945811/1, cargo Assessora Especial II, lotado no Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de dezembro de 2022.

ROSANGELA ROCHA TORTOLA

Coordenadora de Relações Governamentais, em Exercício.

Protocolo: 891312**FÉRIAS****PORTARIA Nº 1.652/2022 - CRG, de 26 de Dezembro de 2022.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.407/2022-CCG, publicado no DOE nº 35.210, de 06/12/2022 e, CONSIDERANDO o Processo Nº. 2022/1633124, de 23/12/2022;

RESOLVE: CONCEDER, 25 (VINTE E CINCO) dias de férias residuais, ao servidor JEFF LAUNDER MARTINS MORAES, Id. Funcional nº. 5946318/1, para gozo no período de 27/12/2022 a 20/01/2023, interrompidas através da Portaria nº. 1.828/2021-CRG, Publicada no DOE nº. 34.816, de 30/12/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.